

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial Anual de 2014

PLANO DE BENEFÍCIOS I - RP1 - PLANO COPASA

CNPB 1982.0028-83

Parecer Atuarial 060/15

Março/2015

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29 de novembro de 2012, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios 1 - RP1**, também denominado neste documento de **Plano COPASA**, administrado e executado pela **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL** e patrocinado pela **COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2014, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio processado com início para 01º de abril de 2015.

O **Plano COPASA** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **1982.0028-83**, encontra-se fechado a novas adesões, portanto em extinção, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2014, posicionada em **30/09/2014**, conforme apresentada no **Relatório GAMA 043 - RE 049/15**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, considerando a última alteração regulamentar aprovada pela Portaria nº 380, da PREVIC, publicada no Diário Oficial da União em 21/05/2010, além dos dados individualizados dos Participantes e Assistidos e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pela Fundação, posicionada na data base de **30/09/2014**.

As Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste parecer foram reposicionados para **31/12/2014**, data de encerramento do exercício, utilizando-se a metodologia de recorrência financeira para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e a metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, utilizando os dados individualizados dos Assistidos e informações contábeis e patrimoniais do Plano, posicionada na mesma data, sendo as contabilizações destes resultados efetuadas pela Fundação no balancete contábil de **31/12/2014**.

Ressalta-se que, para o **Plano COPASA**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

As informações relativas à Avaliação Atuarial, objeto deste Parecer, encontram-se no Relatório **GAMA 043 - RE 049/15**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **PLANO CDI** posicionada em **30/09/2014**, sendo que não houve

qualquer alteração dos parâmetros e bases técnicas entre as Avaliações Atuariais de **30/09/2014** e o reposicionamento dos resultados para **31/12/2014**.

Cabe salientar que foi encaminhada à PREVIC proposta de alteração regulamentar do Plano, visando, dentre outras adequações promovidas, permitir uma **Segunda Transação de Participantes e Assistidos do Plano COPASA para o Plano COPASA SALDADO e/ou NOVO PLANO COPASA**. A Fundação, em 16 de abril de 2012, providenciou protocolo junto a PREVIC, de suas considerações sobre as exigências proferidas por meio do Ofício nº **865/CGTR/DITEC/PREVIC**, datado de 21/03/2012, cujo processo foi considerado apto à aprovação através do Ofício nº **1824/CGTR/DITEC/PREVIC** de 01/06/2012. Porém, o processo encontra-se suspenso, de acordo com o artigo 27, inciso II, da Instrução nº 04, de 26 de agosto de 2011, considerando os apontamentos realizados pela Diretoria de Fiscalização, por meio do Parecer nº 25/2012/ERMG/PREVIC, de 22 de maio de 2012, e Despacho ERMG/PREVIC nº 50, de 21 de maio de 2012. Referida proposta de adequação regulamentar não traz alterações aos benefícios oferecidos pelo Plano, nem produz impactos atuariais, conforme Avaliação Actuarial especialmente elaborada por ocasião da instrução do processo para análise da PREVIC.

Adicionalmente e em face da Fundação Libertas não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, além do processo de alteração regulamentar em análise na PREVIC, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 - CT 390/14** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Actuarial Anual do exercício de 2014, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-actuarial da GAMA, em relação aos Planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Conforme Relatório de Avaliação Actuarial **GAMA 043 - RE 049/15**, o custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Actuarial Anual, **30/09/2014**, estava mensurado de **11,948%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para todos os benefícios assegurados pelo Plano, sendo que neste não está incluso o custo referente à joia devida pelos Participantes, esta equivalente ao custo médio de **0,121%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo.

Comparativamente ao exercício anterior, houve uma redução do custo do Plano de 0,034 ponto percentual, o qual registrou alíquota de 11,982% em 30/09/2013. Tal variação foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Actuarial anual **GAMA 043 - RE 049/15**, pela redução da

quantidade de participantes em face de novas concessões de aposentadoria e pensão no Plano.

2.1.2 *VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS*

As *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC*, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano COPASA, existentes em 31/12/2014, e disponibilizadas pela Fundação Libertas, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventual contribuição futura devida por eles, e montam em R\$33.435.272,00.

Já as *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC*, fixadas pela metodologia de recorrência atuarial a partir da Avaliação Atuarial anual posicionada em 30/09/2014, montam em R\$13.236.159,00 no encerramento do exercício, qual seja, 31/12/2014.

Quanto às *Provisões Matemáticas a Constituir*, ressaltamos que conforme determinação do Ofício nº 104/2014/ERMG/PREVIC, de 18/12/2014, as joias possuem caráter extraordinário, razão pela qual se recomendou a classificação de tais contribuições como "Outras Finalidades". Contudo, considerando que a planificação contábil padrão não contempla a rubrica *Provisões Matemáticas a Constituir* - "Outras Finalidades", tais contribuições foram apresentadas na rubrica "Serviço Passado - Participantes", conforme orientado pela Fundação Libertas. As contribuições de joia montam, em 31/12/2014, em R\$35.648,30. Ainda há a existência de *Provisões Matemáticas a Constituir* para fins de amortização do Déficit Técnico Equacionado, no montante de R\$199.165,00 referente ao déficit apurado na Avaliação Atuarial de 2013. Desse modo, as *Provisões Matemáticas a Constituir*, avaliadas em 31/12/2014, resultaram em R\$234.813,30.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da Fundação Libertas com o Plano, considerando as *Provisões Matemáticas a Constituir*, representam o montante total de R\$46.436.617,70, em 31/12/2014.

Comparativamente às *Provisões Matemáticas* posicionadas no encerramento do exercício de 2013, a variação percentual das *Provisões Matemáticas* do Plano COPASA, foi de 19,08%, tendo sido registrado o montante de R\$38.995.848,78 em 31/12/2013, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial anual GAMA 043 - RE 049/15, por mutações da base de dados e pela ação conjunta das alterações das hipóteses financeiras em relação à Avaliação Atuarial Anual de 2013.

2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o Plano COPASA, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**, sendo que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os

normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial Anual de 2014 do **Plano COPASA**, foram aprovadas pela Fundação Libertas e Patrocinadora, esta no que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 087/14**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura na Avaliação Atuarial anual de 2014, posicionada em **30/09/2014**, bem como no seu reposicionamento no final do exercício, este item não é aplicável ao **Plano COPASA**, não se mostrando necessário discorrer sobre o assunto.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral encaminhada pela Fundação, posicionada em 30/09/2014, assim como a base de dados dos Assistidos posicionada em 31/12/2014, devido à metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2014, reposicionada para **31/12/2014**, o Plano não possuía **Fundos Previdenciais**.

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

As informações acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de 30/09/2013 e 30/09/2014 constam, de forma pormenorizada, do Relatório **GAMA 043 - RE 049/15**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$46.436.617,70**, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, quando consideradas as **Provisões Matemáticas a Constituir**, com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$48.489.577,53**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **Plano COPASA** apresentou um superávit técnico de **R\$2.052.959,83**.

O Superávit Técnico acumulado do Plano aumentou de **R\$803.183,69** em 31/12/2013, para **R\$2.052.959,83** em 31/12/2014, representando aumento de **155,60%**, ou **R\$1.249.776,14**, o que nos permite concluir que, no exercício de 2014, o Plano apresentou Superávit. Destaca-se que referido Superávit Técnico no exercício foi influenciado, dentre as causas demonstradas no Relatório **GAMA 043 RE 049/15**, em especial, pela diminuição do número de participantes, novas concessões de benefícios e do aumento da hipótese de taxa de juros em relação à Avaliação Atuarial de 2013.

2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

Na Avaliação Atuarial de 2014, observa-se que o Plano apresentou superávit, o qual foi resultante de causas **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, da redução do Exigível Contingencial, fato que elevou o Patrimônio de Cobertura do Plano em uma proporção superior à elevação das Provisões Matemáticas. Tendo em vista que não é possível assegurar que esse fato tem caráter perene, - tal como se pôde observar no exercício ora encerrado - atribui-se natureza **conjuntural** ao resultado.

Do superávit apurado em 31/12/2014, a sua totalidade, que montava **R\$2.052.959,83**, foi alocada em **Reserva de Contingência**.

2.2.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Tendo em vista que o Plano não apresentou déficit técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial anual de 2014, posicionada em **30/09/2014**, assim como no reposicionamento para o encerramento do exercício, qual seja, 31/12/2014, este item não é aplicável ao **Plano COPASA**.

2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Observado que o Plano encontra-se em extinção e, conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 043 - RE 087/14**, entendemos que os métodos de financiamento adotados nos benefícios do Plano, e aplicados no regime financeiro de capitalização, estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **30/09/2014**, e reposicionada atuarial e financeiramente para **31/12/2014**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de 5,00%.

2) Conforme observado no Balancete Contábil de 31/12/2014 verifica-se que o montante de **R\$26.179.312,83** não se encontra integralizado no Plano, uma vez que

existem recursos a receber e, dentre os quais, destacam-se as Contribuições Extraordinárias de responsabilidade exclusiva da Patrocinadora, na forma que foram contratadas, destinadas a cobertura do déficit de responsabilidade da Patrocinadora, referentes aos Participantes e Assistidos, cujo montante equivale, em 31/12/2014, a **R\$26.074.682,94**, líquida de sobrecarga administrativa, ou seja, 99,60% dos recursos a receber, a qual foi financiada em 132 prestações mensais. O tempo decorrido foi 50 meses e, portanto, restam 82 prestações para a cessação desse compromisso com o **Plano COPASA**.

3) A rentabilidade Patrimonial do **Plano COPASA**, auferida no período de janeiro a dezembro do exercício de 2014, foi de **10,84%**, como informado pela **Fundação Libertas**, sendo que a exigibilidade atuarial de rentabilidade do Patrimônio de Cobertura do Plano, referente ao mesmo período, ficou em **11,040% (INPC mais taxa de juros de 4,53% de janeiro a dezembro de 2014)**, resultando em **perda atuarial ao Plano de 0,180%** da rentabilidade patrimonial do exercício. Com relação à rentabilidade do período de janeiro de 2014 a setembro de 2014 (entre as datas bases das Avaliações Atuariais dos exercícios de 2013 e 2014, respectivamente), esta encontra-se descrita no Relatório **GAMA 043 RE 049/15**.

4) No exercício de 2014 o **Plano COPASA** não registra Fundo Previdencial em seu Balancete, posicionado em 31/12/2014. Já o Fundo Administrativo registra o montante de **R\$460.122,48**, e o Fundo de Investimentos registra o montante de **R\$16.657,38**, ambos com a respectiva cobertura patrimonial, cuja determinação é de responsabilidade da Fundação Libertas.

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial Anual de 2014 do **Plano COPASA** foram aprovadas pela Fundação Libertas, e pela Patrocinadora, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 087/14**, observando-se assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12.

6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2014, comparativamente às adotadas para a Avaliação Anual de 2013, destaca-se as alterações relativas ao Crescimento Real dos Salários, considerando a aplicação da taxa de 2,78% a.a. em substituição à taxa de 1,86% a.a., à taxa de juros de 5,00%, em substituição à taxa de 4,53%, à tábua de rotatividade EXPERIÊNCIA COPASA AJUSTADA I em substituição à tábua GAMA/ROT- EXPERIÊNCIA COPASA 2013, à composição familiar dos ativos EXP. LIBERTAS 2014 - Fator de reversão médio em substituição à EXP. LIBERTAS 2013 - Fator de reversão médio e a tábua de entrada em auxílio doença GAMA / EXP LIBERTAS 2014 em substituição à tábua AXD - EXP. COPASA 2013.

7) Em 30/12/2014, foi publicada a Medida Provisória nº 664, que promoveu alterações na legislação que rege o regime geral de previdência social, notadamente em relação aos benefícios de auxílio-doença e de pensão por morte e às condições para enquadramento na condição de beneficiário. Considerando possíveis impactos que tais mudanças podem acarretar ao Plano, mas, por outro lado, tendo em vista o caráter ainda não definitivo da Medida Provisória, que deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional e, conforme for à decisão, perderá seus efeitos ou será convertida em lei, a Entidade optou por não contabilizar, neste momento, qualquer impacto decorrente da Medida Provisória, aguardando a decisão a ser tomada pelo Congresso Nacional para que sejam adotadas as providências, em caráter definitivo.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em 01/04/2015, em conformidade com o documento específico **GAMA 043 - PC 023/15**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO		
PARTICIPANTES		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
PARTICIPANTES*	P.G.: Percentual Geral incidente sobre o Salário de Participação em função da idade na data de inscrição	3,07 % a 6,14%
	Um 2º percentual adicional (2º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao Teto Previdenciário - TP	18,39%
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora.	
PARTICIPANTES REMIDOS	0,00%	
* Conforme definições da Fundação Libertas, a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença ou Auxílio Reclusão pelo Plano.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT*		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de déficit.		
*Contribuições extraordinárias para Equacionamento da Provisão a Constituir por Déficit acumulado da Avaliação Atuarial anual de 2013 ocorrerão até março/2015.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA*		
Contribuições Extraordinárias de Joia são devidas exclusivamente pelos Participantes e Participantes Autopatrocinados, pelo prazo previsto quando de sua instituição, equivalentes à aplicação do fator corretivo individual sobre a Contribuição Normal, em conformidade com Regulamento e Nota Técnica Atuarial específica.		
* Conforme entendimento do Escritório Regional da PREVIC de Belo Horizonte/MG, por meio do Ofício nº 104/2014/ERMG/PREVIC, de 18/12/2014, as joias possuem caráter extraordinário, razão pela qual se recomendou a classificação de tais contribuições como "Outras Finalidades", procedimento que será observado para as Demonstrações Atuariais. Contudo, considerando que a planificação contábil padrão não contempla a rubrica Provisões Matemáticas a Constituir - "Outras Finalidades", tais contribuições foram apresentadas na rubrica "Serviço Passado - Participantes", conforme orientado pela Fundação Libertas.		
PATROCINADORAS		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
De valor paritário à Contribuição Normal do Participante.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT*		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de déficit.		
*Contribuições extraordinárias para Equacionamento da Provisão a Constituir por Déficit acumulado da Avaliação Atuarial anual de 2013 ocorrerão até março/2015.		

PLANO DE CUSTEIO

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA ⁽¹⁾

Dívida Remanescente	N° Parcelas restantes	Valor da parcela
R\$26.074.682,94 ⁽²⁾	82	RS484.541,47 ⁽³⁾

⁽¹⁾ Valores referentes ao Contrato de Dívida firmado entre a Patrocinadora e a Fundação, posicionados em 31/12/2014, sendo este valor atualizado mensalmente conforme referido Contrato.

⁽²⁾ Valor do Contrato de Dívida remanescente em 31/12/2014, líquido de carregamento administrativo.

⁽³⁾ Valor da parcela do Contrato de Dívida acrescido do carregamento administrativo correspondente.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado.

ASSISTIDOS

CONTRIBUIÇÃO NORMAL

APOSENTADOS	Percentual sobre o valor do benefício mensal da renda continuada percebido pelos Assistidos (Aposentados) do Plano, sendo dispensada referida contribuição dos Assistidos de que trata o §1º do artigo 88 do Regulamento do PLANO COPASA.	10,22%
PENSIONISTAS	Não Aplicável	0,00%

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT*

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de déficit.

*Contribuições extraordinárias para Equacionamento da Provisão a Constituir por Déficit acumulado da Avaliação Atuarial anual de 2013 ocorrerão até março/2015.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO⁽¹⁾

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação, conforme CODE nº 008, de 06/02/2015, o custo intencionado para o Plano COPASA monta o valor de R\$286.630,85, equivalente a 1% dos Recursos Garantidores previstos pela Entidade para o final do exercício de 2015, estes no montante de R\$28.663.085,02, a vigorar para o Plano de Custeio de 2015, sendo este constante do documento específico de Plano de Custeio GAMA 043 - PC 023/15.

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto a descrita na alínea "c" subsequente, bem como aquela referente ao equacionamento do déficit devido ao montante a ser contingenciado)	0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora	0,00%
d) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação	0,00%
e) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição da Fundação ⁽²⁾	0,11%
f) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,994%

⁽¹⁾ Informações de responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo;

⁽²⁾ Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo.

Conforme definições da Fundação Libertas, e em face de que a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Doença ou Auxílio Reclusão pelo Plano, inexistente, para esses Participantes, Taxa de Carregamento sobre Contribuições Normais.

Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, a Taxa de Carregamento Administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzida do Direito Acumulado do Participante - DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado daquele montante mensal também vertido que seria de responsabilidade da Patrocinadora, utilizando para tanto, o valor da última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, serão reincorporados ao DAP.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano COPASA, em 31/12/2014, é superavitária em R\$2.052.959,83, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas e o Patrimônio de Cobertura do Plano, sendo integralmente mantido na Reserva de Contingência.

Este é o Parecer.

Brasília, 09 de março de 2015.



ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ
DIRETOR-PRESIDENTE